

LEI Nº 3092/85  
de 23 de dezembro de 1985

Dispõe sobre afixação, nos locais-  
que especifica, de placas indicati-  
vas de horários e itinerário  
dos ônibus urbanos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, -  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-  
guinte lei:

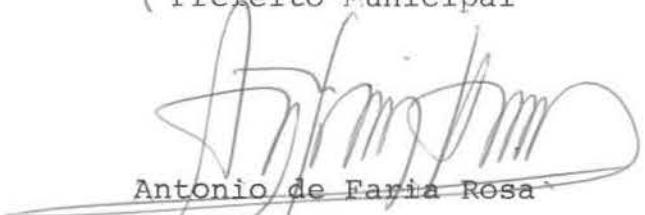
Artigo 1º - A Prefeitura Municipal, por seu ór-  
gão competente, afixará, na Rodoviária Velha e na praça Afonso Pena, pla-  
cas indicativas dos horários de saídas e dos itinerários dos ônibus do -  
serviço de transporte coletivo urbano.

Parágrafo Único - A indicação dos itinerários-  
fará referências às ruas principais percorridas pelas linhas.

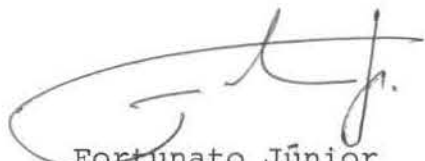
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23  
de dezembro de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza-  
ção de Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do  
mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º PASSA A SER PARÁGRAFO  
2º, ACRESCENTANDO-SE-LHE UM PARÁGRAFO, QUE SERÁ O 1º,  
ASSIM REDIGIDO: LEI Nº 3168/86